

**EDITAL N.º 01/2023/PPGHA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

1. Da Finalidade

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES que objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica dos discentes de pós-graduação *stricto sensu* do Brasil, por meio da concessão de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

1.2. Este edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna no PPGHA de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), seguindo as orientações do edital n.º 01/2023/PR-2 UERJ, e em estrita observância ao que determina o [Edital nº 44/2022 CAPES](#), seguindo as normas contidas na [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, da CAPES](#) e legislações correlatas vigentes.

1.3. Após a seleção interna do PPGHA, a UERJ procederá à seleção entre os candidatos de todos os programas da universidade inscritos no processo, conforme edital n.º 01/2023/PR-2.

2. Das Condições Gerais

2.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, no período de no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses, através dos seguintes benefícios (os valores destes benefícios estão descritos na [Portaria 202/CAPES/2017](#) e [Portaria 01/CAPES/2020](#)):

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde;
- V - Adicional de localidade, quando for o caso.

2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não será pago adicional por dependente no âmbito do presente edital.

2.3. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro saúde.

2.4. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e

acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES e a UERJ não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste Programa.

2.5. De acordo com a [Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017](#), o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se para fins de cômputo deste período as seguintes modalidades de bolsas:

- I - Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente;
- III - Bolsas de estágio no exterior.

2.6. A vigência das bolsas concedidas deverá ter início entre setembro e novembro de 2023, com duração mínima de 06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.

2.7. O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

3. Dos Requisitos e Atribuições

3.1. Do Orientador Brasileiro:

3.1.2. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa](#);
- II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III - Informar ao DCARH/PROPG, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando no exterior.

3.2. Do Coorientador no exterior:

3.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - Pertencer a um programa de Pós-Graduação, com nível de Doutorado, em uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3. Do candidato:

3.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de doutorado da UERJ, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017;

IV - Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

V - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com projeto de pesquisa aprovado durante este período, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

IX - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

X - Possuir identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

XI - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha

sucesso na comunicação direta com o bolsista;

XII - Possuir a proficiência linguística mínima, tal como exigida no [Anexo III - Proficiência](#) do [Edital nº 44/2022 CAPES](#), sendo a data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência o último dia para inscrição no sistema da CAPES. O certificado de proficiência deverá ser encaminhado ao PPGHA até o dia **22 de março de 2023**, em cumprimento ao cronograma determinado pelo edital n.º 01/2023/PR-2 UERJ.

4. Das Inscrições

4.1. Os estudantes poderão efetuar as inscrições até dia **28 de fevereiro de 2023**, até o horário de 23:59h, pelo endereço eletrônico secretaria.ppgha.uerj@gmail.com;

4.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações, em formato PDF):

I - Declaração assinada pelo candidato, informando o nome da instituição e do coorientador estrangeiro, assim como o período pretendido para a bolsa. Para o cumprimento do cronograma determinado pelo edital n.º 01/2023/PR-2 UERJ, até o dia **22 de março de 2023** o candidato deverá encaminhar ao Programa carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando **o mês e o ano** de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UERJ;

OBS: o certificado de proficiência não precisa ser encaminhado no ato da inscrição, apenas até o dia **22 de março de 2023**, juntamente com a carta de aceite definitivo da instituição no exterior.

II - *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III - Proposta de pesquisa detalhada contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa)

e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas, ações apresentando explícita **coerência** entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (cronograma);

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento);
ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada, com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas.

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de

pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da instituição de ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. Do Processo Seletivo

5.1. Será formada uma comissão para seleção de candidaturas constituída, no mínimo, pelo coordenador do PPGHA, por um representante discente do Programa e por um membro docente externo ao Programa de origem do candidato, que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.

5.2. Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPGHA.

5.3. O Programa poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

6. Análise Documental e divulgação do resultado

6.1. A comissão de seleção se reunirá em modo virtual no dia 07 de março de 2023, para análise da documentação dos candidatos inscritos;

6.2. A lista com a classificação dos candidatos selecionados será divulgada no site do PPGHA (<https://www.ppgha.uerj.br/bolsas>) no dia 08 de março de 2023;

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso até o dia 10 de março de 2022, através do endereço eletrônico secretaria.ppgha.uerj@gmail.com;

6.4. O resultado da análise dos recursos e a lista com a classificação final serão divulgados no

site do PPGHA (<https://www.ppgha.uerj.br/bolsas>) até o dia 13 de março de 2022;

6.5. O candidato classificado deverá proceder à inscrição no Sistema da CAPES de 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 (até as 17 horas). A inscrição no Sistema da CAPES pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES, [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, da CAPES](#), e do [Edital nº 44/2022 CAPES](#).

6.6. Será responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, não devendo existir divergências entre os documentos encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e os inseridos no ato de inscrição.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023



Tamara Quírico
Coordenadora do PPGHA